



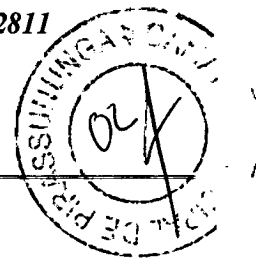
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4443 **PROJETO DE LEI Nº 191/2013**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2013 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

R\$ 9.100,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

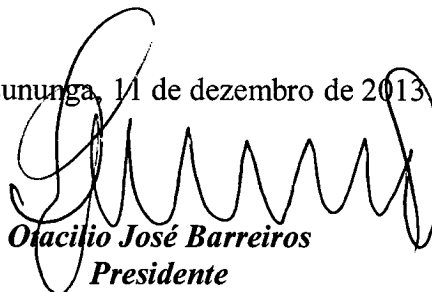
I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 9.100,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2013


Otacílio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 191/2013

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2013 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....

.....R\$ 9.100,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 9.100,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 12 de 2013

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 12 de 2013

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 12 de 2013

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 12 de 2013

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão,

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 12 de 2013

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 12 de 2013

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.**

O encaminhamento de referido projeto de lei vem atender a reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 02023/2013-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se dá em razão da necessidade de adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços administrativos.

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2013.

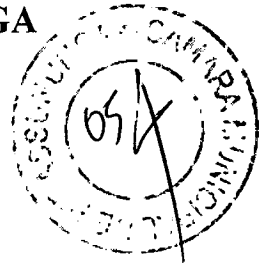

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 215/2013

Pirassununga,

10/12/2013
[Signature]
Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 10 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Signature]
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

03459-Câmara Pirassununga-10/12/2013-16:14:46TAT12564E470H 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

06/12/2013

APROVADO

Providencie-se a respeito.

REQUERIMENTO

Nº 597/2013

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013

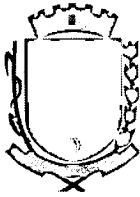
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 191/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

Vereadora
Luciana Batista

Cmp/asdb.



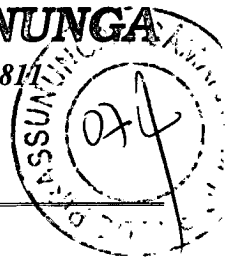
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

10 DEZ 2013

Dr. Milton Dâmas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relator

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08/

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

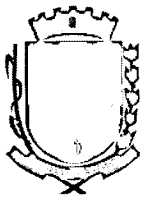
10 DEZ 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

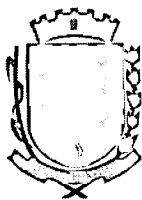
10 DEZ 2013

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro

Cmp/asdba.



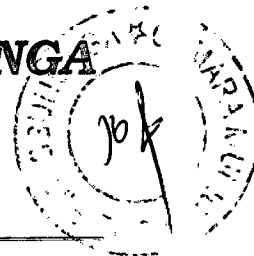
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

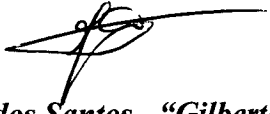


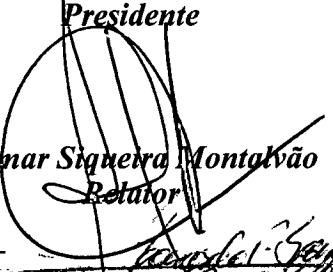
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

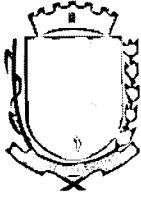
Sala das Comissões, 10 DEZ 2013


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



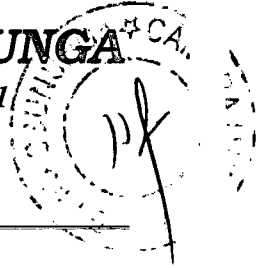
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



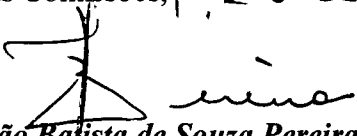
PARECER N°

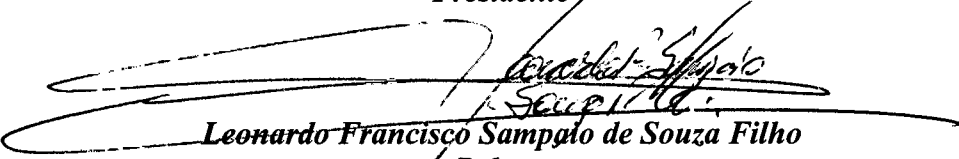
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

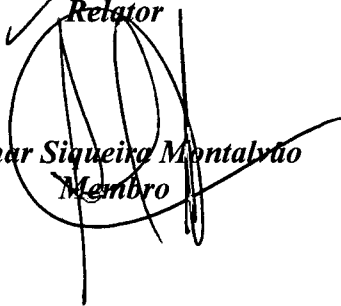
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

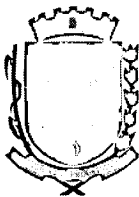
10 DEZ 2013


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12K

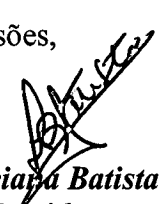
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

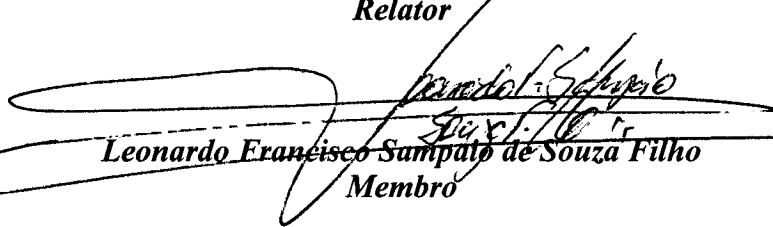
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

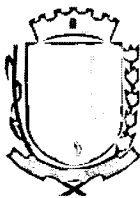
10 DEZ 2013


Luciapa Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdbá.



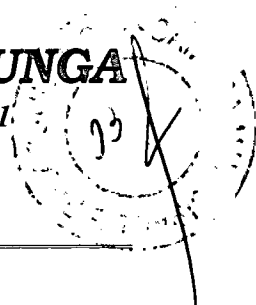
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 191/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

10 DEZ 2013

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.526, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 -



"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2013 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

.....R\$ 9.100,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

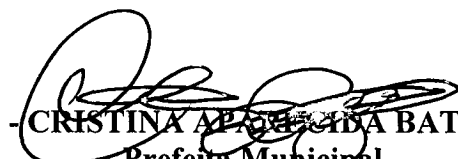
I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.100,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

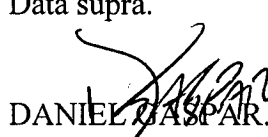
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL CASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/

LEI Nº 4.525, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-la no presente exercício, visando exclusivamente o pagamento de seus profissionais com a finalidade de continuar mantendo os serviços prestados para a população portadora de necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.526, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2013 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.100,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.100,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, transferência de recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas com recursos próprios em nosso município para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012004 – 3390 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/01-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, transferência de recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 40.525,00 (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.385,42 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.101.500,00	2.101.500,00
10 - SAÚDE	0,00	45.724.968,00	45.724.968,00
12 - EDUCAÇÃO	54.856.400,00	0,00	54.856.400,00
13 - CULTURA	4.274.000,00	0,00	4.274.000,00
15 - URBANISMO	22.592.900,00	0,00	22.592.900,00
16 - HABITAÇÃO	2.200,00	0,00	2.200,00
17 - SANEAMENTO	14.214.000,00	0,00	14.214.000,00
18 - MEIO AMBIENTE	547.100,00	0,00	547.100,00
20 - AGRICULTURA	94.000,00	0,00	94.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	555.000,00	0,00	555.000,00
26 - TRANSPORTE	3.203.100,00	0,00	3.203.100,00
27 - DESEMPREGO E LAZER	3.178.000,00	0,00	3.178.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.750.000,00	0,00	10.750.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	148.283.200,00	57.064.568,00	205.347.768,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - A Chefia do Executivo autoriza a anulação dos suplementares e contingentes orçamentários norteados nesta Lei.

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º e

II - até o limite da totalização prevista como reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, a Chefia do Executivo autoriza a abertura de créditos suplementares.

I - necessários ao cumprimento das obrigações constitucionais, legais e decorrentes das contingências até o limite das somas de exercícios anteriores, desde que não se exceda a arrecadação em 2013 nos termos do art. 166, parágrafo 1º, inciso I e II da CF/1988.

II - vinculados a obrigações de crédito até o limite dos valores orçamentários desde que não exceda a máxima de receita constante desta Lei.

I - destinados a atender as despesas das despesas orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", Juros e encargos da Dívida e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores orçamentários desses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas execuções e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos da despesa.

V - destinados ao cumprimento das obrigações decorrentes da anulação de outras leis, nos termos do art. 166, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o exercício.

V - destinados a cobertura das despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos recursos superávits financeiros do exercício anterior, desde que não exceda a arrecadação das suas receitas próprias, somadas ao excedente transferências financeiras a elas atribuídas durante o exercício.

Art. 8º - Não é permitida a autorização para a realização de curso de execução orçamentária, de operações de crédito, mas, despesas, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 131, de 4 de maio de 2001.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados orçamentários nominais anuais, segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo do Cumprimento da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizadas as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas, inclusive as anteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses

procedimentos.

Art. 10 - As despesas com as despesas da Administração Direta, para a manutenção das atividades, para a Câmara Municipal e para a execução dos serviços, para os créditos orçamentários e administrativos.

Art. 11 - A Chefia do Executivo autoriza a anulação dos suplementares e contingentes orçamentários, desde que não exceda a arrecadação em 2013 nos termos do art. 166, parágrafo 1º, inciso I e II da CF/1988.

Art. 12 - A Chefia do Executivo autoriza a anulação dos suplementares e contingentes orçamentários, desde que não exceda a arrecadação em 2013 nos termos do art. 166, parágrafo 1º, inciso I e II da CF/1988.

Crislina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.524 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aídelas Infância SOS Brasil"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA A PROPOSTA MUNICIPAL DE PRASSURUNCA SANCIONA E PROMULGA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - A Chefia do Executivo autoriza a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) para o Município de Prassurunga, Estado de Paraná, para a realização de atividades de apoio social e de ações de Renda Pessoa Social e Assistência Beneficente para Mirante Matheus - AÍMMA, inscrita no CNPJ sob nº 17.938.820/0001-05, visando a execução do Projeto Criança Protetora do Meio.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da Lei, o Poder Executivo autoriza a abertura de créditos suplementares e contingentes orçamentários, desde que não exceda a arrecadação em 2013 nos termos do art. 166, parágrafo 1º, inciso I e II da CF/1988.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º - O valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) será destinado para a execução das atividades de apoio social e de ações de Renda Pessoa Social e Assistência Beneficente para Mirante Matheus - AÍMMA, inscrita no CNPJ sob nº 17.938.820/0001-05, visando a execução do Projeto Criança Protetora do Meio.

Parágrafo Único - O crédito orçamentário suplementar e contingente orçamentário, desde que não exceda a arrecadação em 2013 nos termos do art. 166, parágrafo 1º, inciso I e II da CF/1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prassurunga, 11 de dezembro de 2013.
Crislina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração